

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ferramentas e utensílios para atender as necessidades da equipe da topografia e o administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Rio Verde - GO, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	UNID.	CANALETA 20X12 MM - COM ADESIVO E DIVISORIA PARA 2 FIOS, ALTURA 12MM, LARGURA 20MM, COMPRIMENTO 2 METROS, COR BRANCA.		
02	05	UNID.	FACÃO AÇO CARBONO 16" CABO DE MADEIRA COM BAINHA.		
03	06	UNID.	GARRAFA TÉRMICA - 05 LITROS. SIMILAR AS MARCAS TERMOLAR, INVICTA, MOR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
04	06	UNID.	MARRETA 2KG, COM CABO DE MADEIRA.		
05	01	UNID.	VENTILADOR DE COLUNA MINIMO 40 CM, COM 3 VELOCIDADES, COR PRETA, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, HÉLICE COM DIÂMETRO MINIMO DE 40 CM, GRADE COM TELA FECHADA, REGULAGEM DE ALTURA NA COLUNA, BASE DESMONTÁVEL, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, TENSÃO 220 V, POTENCIA MINIMA 120 W.		
TOTAL GERAL					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.50.15.122.6009.2069.3.3.90.30 - FR 100 (234/2023) – Material de Consumo.

03.50.15.122.6009.2069.4.4.90.52 - FR 100 (239/2023) – Material Permanente.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar a aquisição de ferramentas e utensílios para atender as necessidades da equipe da topografia e o administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

A aquisição se faz necessária para atender a equipe da topografia onde as ferramentas serão utilizadas à campo, onde os servidores necessitam entrar em áreas com vegetação, sendo essencial portar tais ferramentas, pois são necessárias para colocar as estacas para fazer as demarcações. O Ventilador será utilizado na cozinha da secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para garantir a renovação do ar, tornando o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão. Portanto não comprometem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, além de proporcionar mais conforto térmico.

As ferramentas e utensílios adquiridos serão para uso imediato. Deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº: 3125, Qd: 43, Lt: 04, Vila Maria – Rio Verde - GO.

Neste caso será formalizado o fornecimento dos materiais de consumo em questão através da NOTA DE EMPENHO, pois não haverá parcelamento de entrega e obrigações.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº: 3125, Qd: 43, Lt: 04, Vila Maria – Rio Verde - GO, em horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3602 - 7205.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

TYRONE CÉSAR FURQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano